



RECEBIDO
EM 11/07/2025

APROVADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

06 / 08 / 25

DATA

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2025

Augusto Marcos Soares de Azevedo
ASSINATURA

Mª Aparecida Tomaz
Mª Aparecida Tomaz
Diretora Administrativa

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 11, III c/c art. 43, III c/c art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 643, de 22 de outubro de 2024, até o limite de R\$ 1.843.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais), destinado à reforma do Mercado Público Municipal, em convênio com o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
1007	Implementar Infraestrutura	
1018	Reforma do Mercado Público Municipal	
4490.51 – Ft 701	Obras e Instalações	R\$ 1.843.000,00
	TOTAL	R\$ 1.843.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

Jose Romero Martins dos Santos
JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 026/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024**, até o limite de **R\$ 1.843.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais)**, com o objetivo de viabilizar a **reforma do Mercado Público Municipal de Montadas**, por meio de **convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba**.

Diante da relevância da matéria e do relevante interesse público, **solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.**

I – JUSTIFICATIVA.

O Mercado Público Municipal é um dos principais equipamentos de abastecimento e comércio da cidade, responsável por movimentar a economia local, gerar renda para dezenas de famílias e servir como ponto de encontro diário entre produtores, comerciantes e consumidores. Contudo, ao longo dos anos, sua estrutura física vem se deteriorando, apresentando problemas de acessibilidade, higiene, segurança e funcionalidade.

A proposta em tela visa promover uma **reforma completa da edificação**, com melhorias em toda a parte estrutural, hidráulica, elétrica e de cobertura, além da adequação dos espaços internos às normas sanitárias e de acessibilidade. O projeto também prevê a modernização dos boxes comerciais, a reorganização dos setores de venda e a criação de áreas comuns mais adequadas e humanizadas, garantindo mais conforto para feirantes e usuários.

A viabilização desse investimento só será possível com o apoio do Governo Estadual, com quem o Município celebrou convênio específico para esse fim. Para tanto, é imprescindível que o Legislativo autorize a abertura de crédito especial no orçamento vigente, uma vez que não há previsão orçamentária específica na LOA atual. A classificação funcional programática da despesa, bem como a fonte de recurso e sua destinação, estão devidamente descritas no corpo do Projeto de Lei.

Adicionalmente, solicita-se a autorização para **incluir a ação no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, conforme determina a legislação orçamentária vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, assegurando o adequado planejamento e execução da despesa pública.

Este é um investimento que vai além da infraestrutura: representa um compromisso com os trabalhadores do comércio informal e com a dignidade dos que dependem daquele espaço para garantir seu sustento. Além disso, a reforma do mercado público tem o potencial de fortalecer a economia local, atrair novos empreendedores e melhorar significativamente a qualidade dos serviços ofertados à população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Diante da relevância e urgência da matéria, conto com a costumeira atenção e sensibilidade dos nobres vereadores para aprovação célere do presente Projeto de Lei, reafirmando o compromisso desta gestão com a educação de qualidade e com o futuro das nossas crianças e adolescentes.

Ademais, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres membros desta Casa Legislativa, a fim de dar continuidade à boa gestão dos recursos públicos e à valorização da cultura local.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o